



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax(049) 391 2570
CGC 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 226/01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.001.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTOS DE SALÁRIOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.000, VENCIMENTOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento dos empenhos nº 2229; 2230; 2231; 2232; 2234; 2235; 2236; 2237; 2238; 2239; 2240 e 2242, correspondentes aos salários dos servidores municipais, vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do mês de dezembro de 2.000.

ART. 2º. O valor total a ser pago e de R\$ 28.376,07 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e sete centavos), conforme anexo I da presente Lei.

ART. 3º. Ficam, igualmente, homologados os pagamentos dos empenhos orçamentários nº 2243 e 2244 e extra orçamentários nº 066, referente ao INSS – da Folha de dezembro/2000.

ART. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários vigentes.

ART. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC),
AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2.001.*

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contabilista CRC 020101/0-8